



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 872 – Ano IV – 02/10/2018

DECRETO Nº 1.301, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Regulamenta a Lei Complementar nº 87, de 20 de setembro de 2018.

Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, VI, c/c art. 100, I, “a” da Lei Orgânica Municipal;

Decreta:

Art. 1º - O cargo de Odontólogo com carga de 25h semanais que é ocupado pelo servidor Vicente Lassales Gonçalves de Melo terá cumprimento de 8h semanais junto à Unidade Básica de Saúde PSF DONA MARIA ANGÉLICA DE JESUS localizada na Rua Antônio Pinto, 176, Bairro São Geraldo Igaratinga/MG e 17 h semanais fora da Unidade Administrativa, na confecção de próteses dentárias.

Art. 2º - O cargo de Odontólogo com carga de 25h semanais que é ocupado pela servidora Jussara Ricardo Morato terá cumprimento de 8h semanais, nas terças-feiras junto à Escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça, localizada na sede do Município, 2h também às terças-feiras junto à Vigilância Sanitária do Município e 15h prestadas na confecção de próteses dentárias junto ao Consultório Odontológico do Município.

Art. 3º - Os horários de trabalho prestados junto à Escola Dona Maria Pinto de Mendonça pela servidora Jussara Ricardo Morato e também as 8h prestadas pelo servidor Vicente Lassales Gonçalves de Melo deverão ser registradas em cartão de ponto eletrônico na forma da Portaria nº 493, de 12 de setembro de 2018, que regulamenta o registro.

Art. 4º - As horas que complementarão a prestação de serviços citadas no art. anterior serão registrados mediante relatório mensal informativo que será assinado pelo Secretário Municipal de Saúde ou a quem ele delegar essa responsabilidade, devendo especificar de forma objetiva o trabalho executado com o respectivo horário efetivamente trabalhado, sob pena de responsabilidade nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município de Igaratinga.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 02 de outubro de 2018.

RENATO DE FARIA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL